



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

**EDITAL PROCCE Nº 001/2018/UFOPA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, em conformidade com a Resolução nº 81, de 12 de janeiro de 2015, torna pública a abertura de inscrições para seleção simplificada de discentes de graduação da Ufopa para a concessão de bolsa de extensão em cultura para área de Teatro.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de ações culturais na Ufopa, por meio da concessão de bolsa de extensão em cultura a discentes de graduação da Ufopa para executar e ser facilitadores de atividades culturais em ações desenvolvidas pelo Projeto Iurupari – Grupo de Teatro, regularmente cadastrado na Diretoria de Comunidade e Cultura – DCC.

**1.2** O presente Edital visa somente a concessão de bolsas de extensão em cultura para execução das ações vinculadas ao Projeto Iurupari – Grupo de Teatro, não cabendo à Procce a responsabilidade por demais recursos necessários à viabilização do projeto.

**2 DAS CONDIÇÕES DA BOLSA**

**2.2** Tipo: Bolsa de Extensão em Cultura.

**2.3** Quantidade de bolsas: 02 (duas) bolsas.

**2.3** Duração: 11 (onze) meses.

**2.4** Vigência: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

**2.5** Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** O discente inscrito para pleitear a bolsa de extensão em cultura prevista neste Edital, deverá estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Ufopa.

**3.2** O discente inscrito não pode ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico.

**3.3** O discente inscrito não pode ter reprovação por falta no último semestre letivo que antecede à solicitação da bolsa.

**3.4** No histórico escolar do discente inscrito deve aparecer o valor do Índice Desempenho Acadêmico.

**3.5** Para concorrer neste Edital o discente inscrito não poderá ter pendências com entrega de relatório, pagamento de GRU e entrega de documentos em geral junto à Procce; à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit; à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Proen e à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

**3.6** O discente inscrito deve ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho estabelecido pelo Coordenador do Projeto Iurupari, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso.

**3.7** Discentes que possuam vínculo empregatício não serão contemplados com bolsas no âmbito deste Edital, sob pena de devolução do recurso via GRU e impedimento de concorrer em outros editais da Procce.

**3.8** O discente inscrito não pode ter vínculo a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil.

**3.9** O discente inscrito não pode estar matriculado e cursando o primeiro, o penúltimo ou o último semestre do curso de graduação.

**3.10** Para pagamento da bolsa, o discente inscrito e contemplado deve ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança.

**3.11** O discente inscrito não pode ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa na Ufopa por desempenho insatisfatório.

**3.12** O discente inscrito deve ter experiência comprovada de no mínimo um ano de atuação em grupo teatral.

**3.13** O discente inscrito deve ter interesse e afinidade com a área cultural, apresentações artísticas e conhecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação – TI.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições deverão ser efetuadas junto à Coordenação de Cultura-Ccult/DCC/Procce, sala 528, quinto andar da Unidade Amazônia da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h conforme o período descrito no cronograma presente no Item 12 deste Edital.

**4.2** No ato da inscrição, o discente deverá entregar os seguintes documentos impressos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Comprovante de Matrícula e Histórico escolar atualizados com Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) atuais (emitidos via SIGAA);
- c) Currículo *Vitae* e documentação comprobatória (documentos que comprovem seu vínculo em projeto de teatro, a participação em demais iniciativas, projetos e/ou movimentos culturais e artísticos);
- d) Uma foto 3x4 recente do discente;
- e) Declaração e documento comprobatório de que não possui vínculo empregatício (Anexo 2).
- f) Não serão aceitas inscrições que não atenderem todos os requisitos previstos no Item 3, incompletas, com falta de informações, documentos ou fora do prazo estipulado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

neste Edital.

g) Declaração negativa de pendências do discente junto à Proen, Proppit, Proges e Procce.

**4.3** Ao se inscrever neste Edital, o discente aceita as normas estabelecidas neste certame.

**4.4** Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

### **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** A Procce irá emitir uma portaria, a ser divulgada no mural da Procce, que instituirá a comissão responsável pela análise dos documentos entregues e seleção dos discentes de acordo os critérios estabelecidos no Quadro 01 deste edital.

**5.2** A seleção será realizada em duas etapas: a primeira se constitui na análise documental entregue pelo discente candidato e a segunda, em entrevista presencial. Cada etapa será avaliada pela comissão instituída pela Procce, conforme o cronograma.

**5.3** É responsabilidade da comissão a seleção dos dois (2) candidatos para as duas (2) vagas de bolsas ofertadas neste Edital, candidatos classificados sem bolsa irão compor o cadastro de reserva.

**5.4** Como critérios de seleção serão considerados: (1) Currículo e Documentos de comprovação de experiência comprovada de no mínimo um ano de atuação em grupo teatral; (2) Experiência comprovada em produção e atuação de espetáculo; (3) Índice de Desempenho Acadêmico – IDA do discente; e (4) Nota da Entrevista presencial, conforme disposto no Quadro 1.

**Quadro 01.** Critérios de Seleção dos candidatos à Bolsa de Extensão em Cultura e as respectivas pontuações.

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
1. Currículo e Documentos de comprovação de experiência de no mínimo um ano de atuação em grupo teatral.	0-20
2. Experiência comprovada em produção e atuação de espetáculo	0-20
3. Índice de Desempenho Acadêmico	0-10
4. Nota da Entrevista presencial	0-50

**5.5** A lista classificatória será elaborada de acordo com a nota final obtida pelo discente inscrito, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Item 01} + \text{item 02} + \text{item 03} + \text{item 04}}{4}$$



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

Onde:

**NF** = Nota Final

**Item 01**= Currículo e Documentos de comprovação de experiência comprovada de no mínimo um ano de atuação em grupo teatral.

**Item 02**= Experiência comprovada em produção e atuação de espetáculo

**Item 03**= Desempenho acadêmico

**Item 04**= Entrevista presencial

**5.6** Os critérios de desempate serão os seguintes: 1º Maior pontuação na Entrevista; 2º Maior desempenho acadêmico; 3º Discente que já atuou como voluntário em ações registradas na Procce; 4º Discente mais próximo da integralização do curso (menor carga horária restante) e 5º Discente com maior idade.

**5.7** No caso de desistência ou impossibilidade de atuação de discente selecionado, os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados, conforme a ordem de classificação divulgada, para executar o tempo restante da bolsa.

**5.8** Cabe à DCC/Procce convocar os candidatos classificáveis ou, na inexistência deles, e realizar novo processo seletivo.

**5.9** Os discentes não classificados no âmbito deste Edital poderão requerer à DCC/Procce a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição em até 30 dias após a divulgação do resultado final.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** É de competência exclusiva da Procce a divulgação do resultado com os nomes dos discentes selecionados e classificados no âmbito deste Edital.

**6.2** O resultado deste Edital será divulgado no mural de avisos da Procce e no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/editais/procce/editais-2018>.

**6.3** Os resultados preliminar e o final serão divulgados até a data prevista no cronograma deste Edital, observados os prazos de recursos.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**7.1** Este Edital poderá ser impugnado dentro do período estabelecido no item 12.

**7.2** A impugnação do Edital ou o requerimento de recurso (Anexo 3) deverão ser endereçados à Procce, para o e-mail: [cultura@ufopa.edu.br](mailto:cultura@ufopa.edu.br).

**7.3** Recurso deverá ser interposto via requerimento (Anexo 3), em **até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar** conforme data prevista no item 12.

**7.4** Caberá à Comissão de Seleção deste Edital a responsabilidade de análise e julgamento dos recursos.

**7.5** O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do (a) interessado (a) no formato de Carta Resposta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

## **8 DA IMPLEMENTAÇÃO DABOLSA**

**8.1** O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades no dia 01/02/2018.

**8.2** Para a implementação da bolsa, deverão ser entregues na Procce os seguintes documentos, impressos e devidamente assinados, com assinatura original:

a) ficha de cadastro do bolsista (Anexo 4);

b) termo de compromisso do bolsista (Anexo 5)

c) cópia dos documentos de Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do bolsista;

d) cópia do comprovante de residência do bolsista (atualizado – dezembro 2017 ou janeiro de 2018);

e) comprovante de conta corrente (cópia legível do cartão ou equivalente) do bolsista.

## **9 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO E ORIENTADOR DA BOLSA**

**9.1** Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista em cultura, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos internos e externos.

**9.2** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente.

**9.3** Comunicar imediatamente à Procce, por meio de memorando, o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste Edital e no termo de compromisso do bolsista.

**9.4** Comunicar imediatamente à Procce, por meio de memorando, o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos.

**9.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das 20 horas estabelecidas no âmbito deste Edital, supervisionando a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades vinculadas ao projeto e garantir a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios parcial e final pelo bolsista.

**9.6** Apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios parcial e final elaborados pelo bolsista, com assinatura original.

**9.7** Acompanhar durante o período de vigência da bolsa a situação de aprovações e reprovações por falta ou conceito do discente, se comprometendo a desligar o bolsista em caso de reprovação.

**9.8** Na impossibilidade de assinatura das folhas de frequência ou relatórios do bolsista, por motivo de afastamento, o orientador deverá encaminhar um e-mail para cultura@ufopa.edu.br, justificando a situação e informando a aprovação ou reprovação dos documentos apresentados pelo bolsista.

**9.9** Manter vigente e atualizado o projeto ao qual a bolsa de extensão em cultura está vinculada, durante todo o período de vigência deste Edital, implicando em suspensão e/ou cancelamento da bolsa a não observância deste item.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**9.10** Comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

## **10 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**10.1** O discente bolsista deverá comprometer-se a:

- a) Conhecer integralmente o conteúdo e atender a todos os itens deste Edital;
- b) Encaminhar à Procce os documentos solicitados no item 8.2;
- c) Assinar e cumprir as normas estabelecidas no termo de compromisso do bolsista;
- d) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Manter seu cadastro devidamente atualizado junto à Procce, informando qualquer alteração em seus dados pessoais, acadêmicos, bancários e contato telefônico e de e-mail
- f) Apresentar atividades culturais vinculadas ao plano de trabalho do bolsista, em eventos organizados pela Ufopa;
- g) Fazer referência à condição de bolsista no âmbito do Plano de Cultura da Ufopa, nas apresentações e produções;
- h) Entregar à Coordenação de Cultura da Procce até o 5º dia útil do mês subsequente, a folha de frequência mensal, seguindo modelo disponibilizado pela Procce, com a assinatura original do orientador, na sala da Coordenação de Cultura da Ufopa;
- i) Não apresentar, durante o período de vigência da bolsa, reprovação por falta ou conceito;
- j) Prestar esclarecimentos ao seu orientador, sempre que solicitado;
- k) No caso de desistência da bolsa ou impedimento para a execução do plano de trabalho, apresentar ao orientador e, posteriormente, à Procce, justificativa escrita e relatório das atividades realizadas até o momento do desligamento;
- l) É de inteira responsabilidade do discente bolsista a prestação de informações corretas dos dados solicitados, sendo que qualquer informação incorreta poderá impedir o pagamento da bolsa ou incorrer em devolução do valor recebido;
- m) Devolver integral e corrigido à Ufopa a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente ou caso haja descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso ou reprovação do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

## **11 DO PLANO DE TRABALHO**

**11.1** O Plano de trabalho do bolsista está relacionado às atividades culturais desenvolvidas pelo Projeto Iurupari – Grupo de Teatro.

**11.2** O bolsista auxiliará nas atividades culturais solicitadas no Projeto Iurupari – Grupo de Teatro conforme as solicitações do coordenador.

**11.3** Ao final do prazo de vigência da bolsa, o bolsista terá até 30 dias para entregar ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

coordenador o relatório das atividades realizadas.

**11.4** O bolsista que não exercer seus deveres e as atividades previstas neste Edital poderá ter a bolsa cancelada a qualquer momento por descumprimento das regras do Edital.

## **12 DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período /Data</b>
Lançamento do Edital	03/01/2018
Contestação do Edital	04 e 07/01/2018
Recebimento de Inscrições	08 a 19/01/2018
Divulgação das inscrições homologadas	22/01/2018
Entrevistas	23/01/2018
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2018
Interposição de recursos	25/01/2018
Divulgação do resultado final	26/01/2018
Entrega da Documentação	29 e 30/01/2018
Análise da documentação do bolsista	31/01/2018
Implementação da bolsa	01/02/2018
Vigência da bolsa	01/02 a 31/12/2018
Entrega do relatório parcial	25 a 29/06/2018
Entrega do relatório final	Até 31/01/2019

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa.

**13.2** O prazo para sanar quaisquer pendências será de no máximo 30 (trinta) dias.

**13.3** Pendência superior a 30 (trinta) dias resultará no cancelamento da bolsa.

**13.4** Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste Edital ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Procce e suspensos de participar das ações promovidas e/ou vinculadas à Procce no ano de 2018 e 2019.

**13.5** A geração de pendências para o docente junto à Procce implicará na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

impossibilidade de cadastramento, prorrogação e alocação de carga horária para atuação em programas ou projetos de extensão, até que as pendências sejam sanadas.

**13.6** O bolsista será informado pelo Coordenador do Projeto sobre os projetos e as atividades que fazem parte do Plano de Cultura da Ufopa.

**13.7** Os horários do bolsista serão estabelecidos sem prejuízo das outras atividades acadêmicas, podendo os sábados e noites serem utilizados.

**13.8** As informações adicionais poderão ser obtidas na Procce/Diretoria de Comunidade e Cultura, por meio do telefone (93) 2101-6528 e do e-mail cultura@ufopa.edu.br.

**13.9** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Procce.

Santarém, 03 de janeiro de 2018.

**HELIONORA DA SILVA ALVES CHIBA**

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão em Exercício  
Portaria nº 2.156, de 23/08/16

**MARCELO HENRIQUE MORAES DE SOUSA**

Diretor de Cultura em Exercício  
Portaria nº 2.571, de 15/12/2017





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO 1

EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Endereço:		N.º	CEP:
Bairro:		Telefones:	
CPF:		RG:	
Projeto de concorrência: <b>Projeto Iurupari – Grupo de Teatro – 2018</b>			
Documentos necessários:			
	Curriculum Vitae comprovado		
	Fotografia 3X4		
	Observações (Portador de necessidades especiais):		
Santarém, ___/___/___			
Assinatura do Candidato		Responsável pela inscrição	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Endereço:		N.º	CEP:
Bairro:		Telefones:	
CPF:		RG:	
Projeto de concorrência: <b>Projeto Iurupari – Grupo de Teatro – 2018</b>			
Documentos necessários:			
	Curriculum Vitae comprovado		
	Fotografia 3X4		
	Observações (Portador de necessidades especiais):		
Santarém, ___/___/___			
Assinatura do Candidato		Responsável pela inscrição	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO 2

EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
(a ser apresentado no ato da inscrição)

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) na Ufopa, no curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão que não possuo vínculo empregatício em instituições públicas ou privadas, nem exerço atividade remunerada, nem usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa (exceto bolsa permanência), estando, portanto, apto a desenvolver as atividades previstas neste Edital nº 001/2018/Procce/UFOPA, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Santarém, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO 3**

**EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA**

**Formulário para interposição de recurso contra o resultado da seleção prevista no EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., CPF nº....., apresento recurso junto a PROCCE contra decisão do relativa ao EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA.

Texto livre para interposição de recurso pelo solicitante

Santarém, .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) discente  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO 4**

**EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA**

**FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA**

**(a ser apresentada mediante aprovação e classificação)**

<b>Dados Pessoais</b>	
Nome:	
<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negro <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Não declarar	
Nº de Matrícula:	
Instituto:	
Programa ou Curso:	
Semestre em que está matriculado:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Município/Bairro:	
UF:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

<b>Documentos</b>	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor/UF:	

<b>Dados Bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	

<b>Dados da Bolsa</b>	
Plano:	Plano de Cultura da UFOPA
Título do Plano de Trabalho:	
Orientador:	

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO 5**

**EDITAL Nº 001/2018/PROCCE/UFOPA**

*(a ser apresentado mediante aprovação e classificação)*

**Processo de Seleção de bolsista para atuar nas atividades do Plano de Cultura da  
UFOPA TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do curso **XXXXXXXX**, da Unidade Acadêmica **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, possuidor (a) de conta corrente no Banco **XXX**, nº da Conta Corrente **XXXXXX**, Agência nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA DE EXTENSÃO EM CULTURA**, para o desenvolvimento de ações vinculadas ao Projeto Iurupari – Grupo de Teatro, previsto no Edital nº001/2018/PROCCE/UFOPA, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, cursando até, no máximo, o penúltimo semestre;
- II - Executar as atividades do Projeto Iurupari – Grupo de Teatro de acordo com o plano individual de trabalho sob a orientação do coordenador;
- III - Apresentar ao Coordenador do Projeto, até 30 após a vigência do contrato, Relatório Final do trabalho desenvolvido;
- IV – Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, exceto bolsa permanência;
- V - Cumprir 20 horas semanais de trabalho no âmbito do Edital;
- VI - Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades extensionistas e nos procedimentos administrativos;
- VII - Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, de qualquer evento de extensão promovido pela Ufopa, apresentando os resultados do Projeto Iurupari – Grupo de Teatro;
- VIII - Fazer referência de minha condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX - No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador uma justificativa escrita com dez dias de antecedência e relatório das atividades realizadas devidamente preenchida e assinada;
- X - Devolver à Ufopa, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso algum item dos requisitos seja desrespeitado.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de 01/02/2018 a 31/12/2018.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do(a) bolsista

---

Assinatura do(a) Orientador(a)